



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Governo
ASSÚ – TERRA DA POESIA

DECRETO Nº 148, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVO FISCAL
PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER
EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSÚ, no uso de suas atribuições legais a que se refere o art. 57, IV da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a previsão de concessão de benefício fiscal contida na Lei Municipal nº 558/2016, alterada pela Lei Complementar Nº 178/2022;

CONSIDERANDO a possibilidade de redução de alíquota de ISS contida na Lei Municipal nº 558/2016, alterada pela Lei Complementar Nº 178/2022;

CONSIDERANDO a observância das exigências legais contidas em específico procedimento administrativo, corroboradas pelos pareceres técnico e jurídico de avaliação de contrapartidas;

CONSIDERANDO o interesse público envolvido com a geração de renda e emprego no âmbito do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixada em 2,5% (dois inteiros e cinco décimos, por cento) a alíquota reduzida do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) da realização de obras referentes à instalação de complexo de usinas solares fotovoltaicas, desenvolvida pela empresa CYMI DO BRASIL – PROJETOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 04.980.542/0001-29), no âmbito territorial do Município de Assú.

Art. 2º. A empresa CYMI DO BRASIL - PROJETOS E SERVIÇOS LTDA se compromete a destinar 25% do ISS total recolhido para ações que visem o desenvolvimento deste município, conforme previsto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 558, de 12 de maio de 2016.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assú, em 27 de outubro de 2023.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
Prefeito Municipal